



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

FASE EXTERNA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**

**Objeto: Implantação Parque Industrial – Concessão de Uso a Título
Gratuito de 04 Lotes descritos no Art. 1º do Edital**

DEPTO. LICITAÇÃO

28/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Data da Licitação

03/04/2019

Horário para recebimento
dos envelopes

08:45 horas

Horário de Abertura

09:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, através da presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, consoante a Lei federal nº 8.666/93, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo **MAIOR OFERTA**, do objeto descrito no artigo 1º, deste EDITAL.

I – OBJETO

Art. 1º - A presente concorrência destina-se a promover a implantação de um Parque Industrial no Município de Rio Bom nos lotes indicados no presente edital, mediante CONCESSÃO DE USO a título gratuito e por prazo determinado de 10 (dez) anos, desde que cumpridas as formalidades legais, nos termos da Lei Municipal nº 013/2018.

Parágrafo único: Para os fins da presente CONCORRÊNCIA, será concedido o uso dos lotes abaixo discriminados:

1. Lote de terras nº 02-B/02-C, parte do lote n.º 134-135-136-REM, com área de 900,00m² (Novecentos metros quadrados);, situado no quadro urbano da cidade de Rio Bom, no Núcleo Patrimônio, Chácaras, 1.ª Seção da Colonização Rio Bom, no Município de Rio Bom/PR, Comarca de Marilândia do Sul/PR, conforme matrícula 20.950, do CRI de Marilândia do Sul/PR;

2. Lote de terras nº 02-E, com área de 750,00 m², resultante da subdivisão do lote 02, situado no quadro urbano da cidade de Rio Bom, no Núcleo Patrimônio, Chácaras, 1.ª Seção da Colonização Rio Bom, no Município de Rio Bom/PR, Comarca de Marilândia do Sul/PR, conforme matrícula 19.903, do CRI de Marilândia do Sul/PR;

3. Lote de terras nº 02-F, com área de 842,90 m², resultante da subdivisão do lote 02, situado no quadro urbano da cidade de Rio Bom, no Núcleo Patrimônio, Chácaras, 1.ª Seção da Colonização Rio Bom, no Município de Rio Bom/PR, Comarca de Marilândia do Sul/PR, conforme matrícula 19.904, do CRI de Marilândia do Sul/PR; Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção, antecipadamente agradecemos.

4. Lote de terras nº 02-G, com área de 1.500,00 M², resultante da subdivisão do lote 02, situado no quadro urbano da cidade de Rio Bom, no Núcleo Patrimônio, Chácaras, 1.ª Seção da Colonização Rio Bom, no Município de Rio Bom/PR, Comarca de Marilândia do Sul/PR, conforme matrícula 19.905, do CRI de Marilândia do Sul/PR;

Segue no **(Anexo V)** o mapa dos lotes.

Art. 2 – **Não poderão participar desta Licitação licitantes que já tenham participado e sagrado vencedor de licitações anteriores para concessão de uso a título gratuito, ou seja, mesma pessoa jurídica ou pessoa física diversa que apresente em seu quadro societário ou de representação legal sócio que já tenha participado de licitações anteriores nos termos descritos e, que, até a presente data de abertura não tenham cumprido com os termos da proposta apresentada na licitação realizada**



II – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º - Os proponentes interessados deverão apresentar, no local, data e hora fixados neste edital, em envelope opaco e fechado, os documentos abaixo relacionados:

- a. Contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais contratuais;
- b. Estatuto social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais institucionais (por ações), acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c. Requerimento de empresário (individual) devidamente registrado, quando do exercício da atividade empresarial de forma individual;
- d. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- e. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- h. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem prazos de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo 90 (noventa) dias;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- k. **Atestado de visita técnica emitido pela Comissão de Indústrias e assinado pelo concorrente, certificando a vistoria no imóvel que será objeto da proposta, e informando a existência ou não de benfeitorias;**
- l. Declaração firmada pelo licitante, através de seu representante legal, atestando que o concorrente não tem contra si declaração de inidoneidade que impossibilite a contratação com o Poder Público, conforme **(anexo II)**.



m. Declaração que ateste ser Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nesta modalidade legal, conforme **(anexo IV)**.

n. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(anexo III)**.

§ 1º - Os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que sem rasuras, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º - A documentação de que trata este artigo deverá estar dentro do prazo de validade na data da abertura dos envelopes de documentos e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria. O não atendimento às exigências deste artigo pelo proponente, implicará na imediata inabilitação do licitante faltoso, salvo hipóteses legais.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 3º - A proposta comercial deverá ser preenchida de forma legível (preferencialmente por meio mecânico), conforme modelo constante no anexo I deste edital, em 02 (duas) vias, datadas e assinadas pelo seu representante, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, da qual deverá conter obrigatoriamente os itens abaixo:

- a. razão social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, e telefone para contato;
- b. indicação do lote onde pretende instalar sua unidade produtiva;
- c. área mínima a ser edificada no lote, **não podendo ser inferior a 30% da área total do lote;**
- d. indicação do prazo máximo de início das obras de construção no lote indicado na letra “b”;
- e. indicação do prazo máximo de conclusão da construção da obra indicada na letra “c”;
- f. prazo máximo de início das atividades empresariais do licitante no lote indicado no item “b”, não podendo este ser superior a 03 (três) meses contados do prazo constante na letra “e”;
- g. número mínimo de empregos diretos formais gerados pelo licitante para pessoas residentes no Município de Rio Bom que serão por ele contratadas (empregadas) para prestarem serviços na unidade a ser instalada no lote licitado;
- h. validade da proposta: 90 (noventa) dias.

§ 1º - As propostas dos licitantes serão abertas na ordem crescente dos números dos lotes, conforme mapa que faz parte integrante deste edital.

§ 2º - O licitante poderá apresentar proposta para mais de um lote, contudo, considerando o cunho social da licitação em exame, o licitante não poderá contratar com o Município mais de um contrato de concessão.

§ 3º - Após ter se sagrado vencedor de um lote, o licitante será automaticamente desclassificado da(s) proposta(s) seguinte(s).



§ 4º - Será desconsiderada e desclassificada a proposta do licitante que já tiver sido classificado como vencedor desta licitação em lote anterior; cujo teor da proposta estiver em desacordo com o constante no presente Edital; que apresentarem vantagens ou ofertas não solicitadas neste instrumento; ou que apresentarem preços acima dos valores constantes na relação anexa.

§ 5º - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, bem assim verificou todas as condições em que se encontram os imóveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Art. 4º - Os documentos e proposta referentes a esta licitação deverão ser apresentados até o dia e hora previstos no Art. 8º deste Edital, em envelopes separados (um contendo os documentos e o outro a proposta), devidamente fechados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

a- O envelope 01 deverá conter o solicitado no art. 2º deste Edital - DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
Às 09:00 horas do dia 03/04/2019

b- O envelope nº 02 deverá conter o solicitado no art. 3º deste Edital - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:
LOTE nº:
Às 09:00 horas do dia 03/04/2019

Art. 5º - Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa daquela exigida no Art. 4º deste Edital e, ficando o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

Art. 6º - Optando o licitante por ofertar propostas para mais de um lote, deverá apresentar separadamente um envelope de proposta para cada um dos lotes, sempre com a identificação informada no art. 4º.

Art. 7º - O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, esta com reconhecimento de firma do outorgante, com poderes específicos para praticar **todos** os atos inerentes ao processo licitatório. Este instrumento de procuração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

Art. 8º - O recebimento e abertura dos envelopes serão efetuados pela Comissão de Licitação que se reunirá no prédio da Prefeitura, na Avenida Curitiba, nº 65, em Rio Bom - PR, **às 09:00 horas do dia 03/04/2019.**

Parágrafo único - Após dia e hora estipulados neste artigo, nenhum outro envelope ou documento será recebido, nem permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



Art. 9º - A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 01 e 02, quando será verificado o cumprimento da exigência do art. 5º desta CONCORRÊNCIA, relativamente a cada proponente.

Art. 10 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 01 para verificação do cumprimento das exigências do art. 2º desta CONCORRÊNCIA, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Art. 11 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do Art. 2º desta CONCORRÊNCIA e, inabilitados aqueles que não cumprirem às exigências do presente Edital, em especial ao constante neste artigo, nos seus incisos e parágrafos; colocar documentos em envelopes trocados; não apresentar, no prazo definido pela Comissão de licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

§ 1º - Os envelopes de nº 02 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer fechados e de posse da Comissão de Licitação até transcorrido o prazo de recurso e/ou julgamento dos eventualmente interpostos.

§ 2º - Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 12 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos em ordem crescente os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados para verificação do cumprimento das exigências do Art. 3º desta CONCORRÊNCIA, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Art. 13 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atenderem às exigências do art. 3º desta CONCORRÊNCIA e desclassificadas as que não atenderem.

Art. 14 – Todas as impugnações e manifestações dos licitantes quanto a aspectos formais ou materiais dos envelopes, documentos e propostas deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitação, através do seu Presidente.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 15 - A Comissão de Licitação analisará as propostas de conformidade com os requisitos da presente CONCORRÊNCIA, e as julgará dentro do critério **MAIOR OFERTA**. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, salvo quando envolver pequenas empresas ou empresas de pequeno porte, quando serão utilizadas as regras da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º – Considera-se como **MAIOR OFERTA** aquela que obtiver maior pontuação na aplicação da seguinte fração:

$$MO = \frac{NAE \times NPC \times NIA \times NNE}{04}$$

Onde:

MO – maior oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

NAE – nota/pontuação conforme letra “a” do § 2º deste artigo da área a ser edificada no lote constante na proposta;

NPC – nota/pontuação conforme letra “b” do § 2º deste artigo do prazo de conclusão da obra;

NIA – nota/pontuação conforme letra “c” do § 2º deste artigo do prazo de início das atividades empresariais do licitante no lote licitado;

NNE – nota/pontuação, conforme letra “a” do § 2º deste artigo do número de empregos a serem oferecidos para pessoas residentes no Município de Rio Bom.

§ 2º - As notas constantes no § 1º serão calculadas com base na seguinte planilha:

a) a área mínima a ser edificada no lote (NAE);

Classificação decrescente	Nota/Pontuação
1ª MAIOR OFERTA	10,0
2ª MAIOR OFERTA	9,0
3ª MAIOR OFERTA	8,0
4ª MAIOR OFERTA	7,0
5ª MAIOR OFERTA	6,0
6ª MAIOR OFERTA	5,0

b) o prazo máximo de conclusão da obra no lote licitado (NPC) será calculado em ordem crescente, e pontuado como segue;

Classificação crescente	Nota/Pontuação
1ª MAIOR OFERTA	10,0
2ª MAIOR OFERTA	9,0
3ª MAIOR OFERTA	8,0
4ª MAIOR OFERTA	7,0
5ª MAIOR OFERTA	6,0
6ª MAIOR OFERTA	5,0

c) o prazo máximo de início das atividades empresariais do licitante no lote (NIA) após concluída a edificação será classificado em ordem crescente, e pontuado como segue:

Classificação crescente	Nota/Pontuação
1ª MAIOR OFERTA	10,0
2ª MAIOR OFERTA	9,0
3ª MAIOR OFERTA	8,0
4ª MAIOR OFERTA	7,0
5ª MAIOR OFERTA	6,0
6ª MAIOR OFERTA	5,0

d) número de empregos (NNE) a serem oferecidos para pessoas residentes no Município de Rio Bom.

Classificação crescente	Nota/Pontuação
1ª MAIOR OFERTA	10,0
2ª MAIOR OFERTA	9,0
3ª MAIOR OFERTA	8,0
4ª MAIOR OFERTA	7,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

5ª MAIOR OFERTA	6,0
6ª MAIOR OFERTA	5,0

Art. 16 - À Comissão de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

- estabelecer prazo para definir a habilitação e classificação das propostas, suspendendo em decorrência a reunião;
- promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

Art. 17 - O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao Sr. Prefeito para a decisão final.

Art. 18 - Ao Sr. Prefeito fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

VI - DAS PENALIDADES

Art. 19 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração, o atraso no pagamento do valor ofertado e contratado implica no pagamento, pela adquirente, de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e, em conseqüência, isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

VII - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Art. 20 - O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) na forma do art. 11 ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma do art. 13, bem com os proponente(s) vencido(s) poderá(ão) interpor recurso escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

Parágrafo Único - A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata, da data de sua publicação no jornal oficial do Município.

Art. 21 - O Município de Rio Bom convocará, por ofício, o proponente vencedor da licitação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após decorrido o prazo de recurso ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

Parágrafo Único - O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a presente licitação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

X – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Art. 22 – Homologado o resultado da presente licitação, será firmado com o licitante vencedor contrato de concessão.

Art. 23 – O licitante vencedor ficará responsável pelo pagamento de eventuais custos e emolumentos oriundos da transferência da posse do imóvel.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O documento contratual será assinado após decorrido o prazo de recurso ou do julgamento daqueles eventualmente interpostos.

Art. 25 - A fiscalização do objeto desta licitação será feita pela Secretaria designada pelo Município.

Art. 26 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos desta CONCORRÊNCIA.

Art. 27 – Os imóveis a que se refere esta licitação, serão transferidos no estado físico e jurídico em que se encontram, *ad corpus*, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pela exatidão ou inexatidão das mesmas, subentendendo-se vistoria prévia, pleno e exposto conhecimento e aceitação de tal situação pelo proponente.

Art. 28 - Fazem parte integrante desta CONCORRÊNCIA, como se aqui estivessem transcritos, NORMAS DA ABNT, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado.

Art. 29 - As informações sobre esta CONCORRÊNCIA serão prestadas pela Comissão de Licitação, nesta Prefeitura, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17 horas.

IX - DO FORO:

Art. 30 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Bom, ao 01 de março de 2019.

Evaristo Eduardo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

1) Identificação do Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Telefone Comercial: _____

Endereço Comercial: _____

Cidade / Estado: _____

CEP: _____

2) Lote escolhido nº: _____

3) Área mínima a ser edificada: _____ metros quadrados.

4) Prazo máximo de início das obras de construção no lote escolhido: _____ meses.

5) Prazo máximo de conclusão da construção informada no item “3” desta proposta: _____ meses.

6) Prazo máximo de início das atividades empresariais do proponente no lote licitado: _____ meses contados do término do prazo informado no item “5” como sendo de conclusão da construção.

7) Número mínimo de empregos diretos formais gerados pelo licitante para pessoas residentes no Município de Rio Bom, contratadas para prestarem serviços na unidade a ser instalada no lote licitado: _____.

8) Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) no lote licitado: _____.

9) Prazo de validade da proposta para o fim licitatório: _____ dias.

Rio Bom, ____ de _____ de _____.

Ass. do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO II

Para Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de

Concorrência Pública n.º ____/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência, sob n.º ____/2019, instaurada pelo Município de, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO III

(Usar papel timbre da empresa)

Para
Comissão Municipal de Licitações
Prefeitura Municipal de
Concorrência Pública n.º ____/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO IV

(Usar papel timbre da empresa)

DECLARAÇÃO

....., inscrita (o) no CNPJ. nº....., com sede na, representada neste ato, por, brasileiro....., portador do CPF. Nº e RG. Nº, interessado em participar da Concorrência Pública, sob nº/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa/empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização, caso se sagre vencedora do certame. Segue abaixo justificativa pela restrição da documentação em questão:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

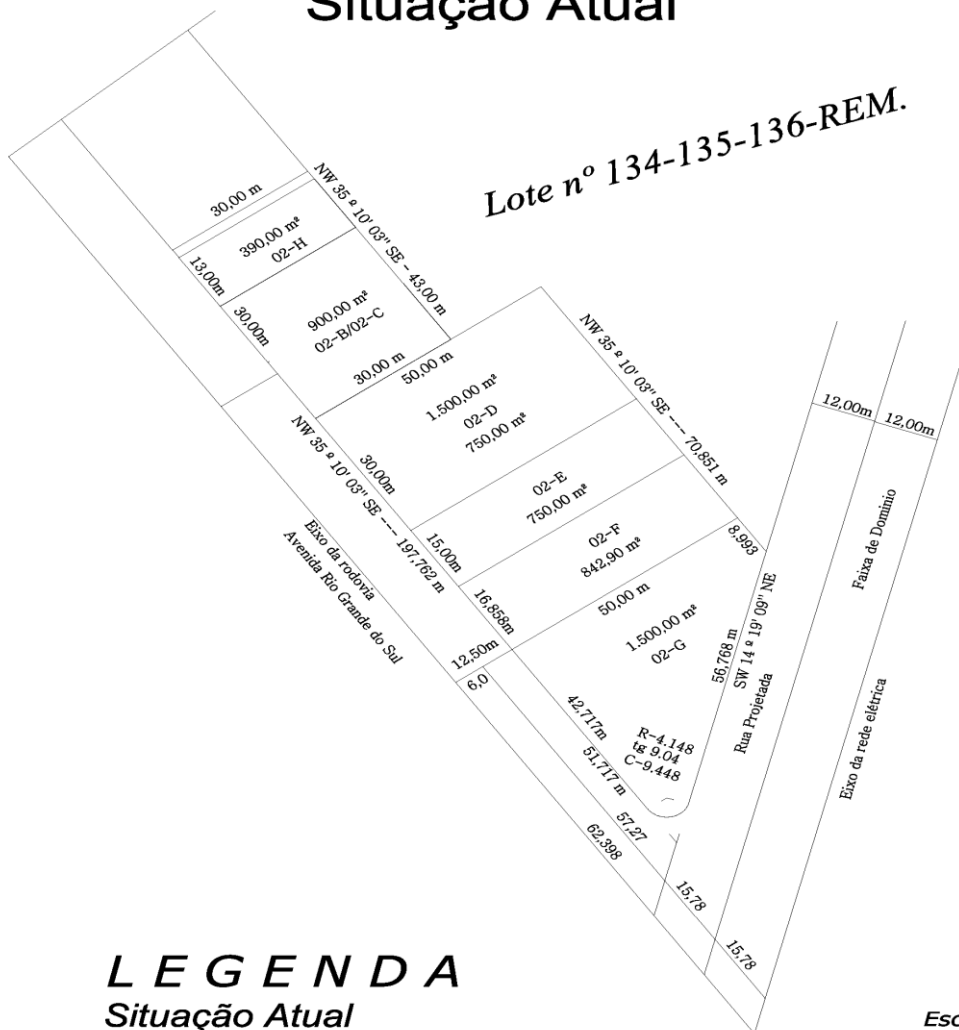
FLS: _____

ASS: _____

ANEXO V

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES

Situação Atual



LEGENDA
Situação Atual

Escala ---- 1 : 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ANEXO VI

CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA POR PRAZO DETERMINADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
018/2019
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**

**CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA
POR PRAZO DETERMINADO, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

_____ CONTRATADA doravante denominada CESSIONÁRIA, em _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____ residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste contrato é a cessão gratuita por prazo determinado de um imóvel, com as características descritas conforme anexo I do presente contrato.

Parágrafo Único – Para os fins deste contrato, a CESSIONÁRIA declara que examinou as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado na PROPOSTA, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo **Processo Administrativo 018/2019 e Concorrência Pública 001/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FINALIDADE

Constitui finalidade precípua da presente CESSÃO a autorização expressa para que a CESSIONÁRIA se instale no local e utilize o imóvel, suas benfeitorias, instalações e bens móveis como unidade produtiva e de apoio a atividade, podendo edificar as instalações necessárias à utilização e adequar o uso do imóvel ao funcionamento da unidade na forma prevista na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Parágrafo Único: Fica autorizada a CESSIONÁRIA a proceder às suas expensas, todas as obras de adequação do imóvel visando à instalação da sua unidade de atendimento. Ao findar da presente cessão as benfeitorias não removíveis, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo nenhuma indenização a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo de cessão é de 10 (dez) anos, contados a partir do dia da assinatura do presente termo contratual, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja motivo para tal ato, devidamente motivado e resguardado o interesse público, sem qualquer forma de indenização em caso de rescisão antecipada.

Parágrafo Único: Ocorrendo rescisão antecipada, a parte que a promover deverá conceder à outra o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para adequação, oportunidade em que deverão ser removidas as benfeitorias acaso erigidas no imóvel, passíveis de remoção e retorno do bem ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS NORMAIS DE OCUPAÇÃO

Caberá a CESSIONÁRIA assumir as despesas com o consumo de água, energia, telefone, seguro, condomínio, impostos, entre outros tributos que incidirem sobre o imóvel e a área ocupada, cabendo-lhe efetuar os pagamentos diretamente e em época devida, aos órgãos arrecadadores próprios, ainda que lançados em nome do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CESSIONÁRIA: atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único:
Será incorporado a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CEDENTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela CESSIONÁRIA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a CEDENTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.



CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, a CEDENTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Único: Quando da aplicação de multas, a CEDENTE notificará a CESSIONÁRIA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer à Tesouraria da CEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CESSIONÁRIA garante que o imóvel a ser edificado, suas benfeitorias e instalações necessárias à utilização estão dentro das normas e controle de qualidade vigentes.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CESSIONÁRIA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CEDENTE, sob pena de incidir em penalidades contratuais aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CEDENTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CESSIONÁRIA perceber a utilização do imóvel na forma e prazo estabelecidos, cabendo ao CEDENTE:

Parágrafo Primeiro: - Constituem **obrigações** do CEDENTE:

- a) Deixar livre e desembaraçado o imóvel objeto da presente de forma que a CESSIONÁRIA possa utilizá-lo no modo e no prazo convencionado;
- b) Manter, sempre por escrito com a CESSIONÁRIA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem **obrigações** da **CESSIONÁRIA**:

Caberá a **CESSIONÁRIA**:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Manter o imóvel em perfeitas condições de ocupação, reprimindo qualquer tentativa de invasão ou turbação por parte de terceiros;
- c) Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa;
- d) Facultar ao CEDENTE o exame ou vistoria do imóvel, quando este julgar conveniente;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;



- f) Manter, sempre por escrito com a CEDENTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) Manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Certame Licitatório, durante a vigência do Contrato;
- h) Subsidiar eventuais contraditórios a serem levantados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que se atine a prestação de contas;
- i) Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CEDENTE;
- j) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de **Concorrência Pública 001/2019 e seus anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

Nenhuma intimação do serviço sanitário municipal ou de outra esfera de poder, assim como manifestação de irresignação por parte de vizinhos, será motivo para a CESSIONÁRIA abandonar o imóvel ou pleitear a rescisão, ou mesmo evocar solidariedade em relação ao CEDENTE.

Parágrafo Primeiro: O imóvel ora cedido se destina unicamente a instalação e funcionamento do Parque Industrial implantado pelas Leis Municipais em vigência, vedado expressamente o uso para outro fim, bem como a cessão gratuita ou onerosa e a sub-locação no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo: Decorridos os 10 (dez) anos da cessão e de funcionamento ininterrupto das atividades, contados da data do contrato, poderá a CESSIONÁRIA reivindicar a propriedade plena do imóvel, que lhe será doado, após regular trâmite perante a Comissão Especial de Indústria, nos termos da legislação vigente, que, constatando o cumprimento dos requisitos estampados neste instrumento contratual, determinará a elaboração e encaminhamento do competente Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Terceiro: Até o advento do prazo estatuído no parágrafo anterior, o imóvel não poderá servir de caução, garantia hipotecária, penhora ou qualquer gravame, reservado ao Município, a qualquer tempo, o direito de preempção.

Parágrafo Quarto: O abandono do empreendimento pelo CESSIONÁRIO, após formal notificação, dará direito ao Município de proceder a ocupação do imóvel e suas benfeitorias móveis ou imóveis dando-lhes o destino que melhor lhe aprouver, independente de qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO**

O objeto deste contrato será recebido e executado conforme determinação da CEDENTE e de acordo com a PROPOSTA apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RESCISÃO**



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93. A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CESSIONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CESSIONÁRIA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida; (b) quando a CESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da CEDENTE, no caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por “TERMO ADITIVO” que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RETOMADA DO IMÓVEL

O imóvel será retomado ou devolvido ao CEDENTE:

- a) Caso a CESSIONÁRIA venha a interromper suas atividades naquele local;
- b) Se ocorrer afronta a qualquer disposição contratual;
- c) A utilização do imóvel para outros fins, senão aquele previsto na cláusula segunda;
- d) O abandono do próprio por parte da CESSIONÁRIA;
- e) Razões de interesse público que inviabilizem a permanência do CESSIONÁRIO, ou impeça a cessão.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Além das disposições contidas nas Legislações tanto de esfera Federal, Estadual, quanto a Municipal às quais se subjuge a CESSIONÁRIA, a cessão comporta ainda as seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro - Da Intransmissibilidade: A presente cessão é intransferível.



Parágrafo Segundo - Do Registro: A CESSIONÁRIA providenciará o registro desta Cessão no Cartório de Títulos e Documentos, ou a averbará no Cartório de Registro de Imóveis, num prazo de 30 dias a partir de sua assinatura. Caso a CESSIONÁRIA esteja impedida de proceder ao registro tratado neste parágrafo, na hipótese de o lote cedido ainda não estar devidamente matriculado em nome do Município de Rio Bom, o prazo terá início a partir da regularização do imóvel em nome do órgão licitante.

Parágrafo Terceiro - Da Novação: A não aplicação por parte da CEDENTE de qualquer penalidade ao CESSIONÁRIO prevista neste instrumento ou na legislação pertinente, não significa Novação, mas sim mera liberalidade do CEDENTE podendo assim ser aplicada a qualquer tempo e hora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CESSIONÁRIA, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE ou aquela que virá substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bom, Jornal de Circulação Regional Jornal "Tribuna do Norte" bem como Diário Oficial do Estado do Paraná por conta do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CESSIONÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Rio Bom, _____ de _____ de 2019.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: Implantação Parque Industrial – Concessão de Uso a Título Gratuito por Prazo Determinado de 04 Lotes descritos no Art. 1º do Edital

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação a ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2019.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA